



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 599 , de 16 / 03 / 2021

Processo: 86.414

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 838

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Referenda o Ato da Mesa 805/2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

Arquive-se

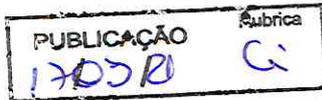
Seal
Diretoria Legislativa

17 103 421



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 838

Diretoria Legislativa		Prazos:	Comissão	Relator
À Procuradoria Jurídica.		projetos	20 dias	7 dias
		vetos	10 dias	-
		orçamentos	20 dias	-
		contas	15 dias	-
		aprazados	7 dias	3 dias
Diretor 12/03/2021		Parâcer CJ nº: 50		QUORUM: MA
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
À CJR. Diretor Legislativo 16/03/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 16/03/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 16/03/2021		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 838
(Mesa)

Referenda o Ato da Mesa 805/2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 1º. É referendado o Ato da Mesa nº 805, de 11 de março de 2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o presente projeto de resolução buscamos obter o imprescindível referendo do Plenário desta Edilidade a disposições que lhe dizem respeito e que foram implementadas por esta Mesa Diretora por meio do ato normativo em tela.

Tal providência fez-se necessária devido às condições decorrentes do agravamento da pandemia do coronavírus, com o Governo do Estado decretando medidas emergenciais com maiores restrições no âmbito do Plano São Paulo de enfrentamento à Covid-19.

Em observância ao princípio da colegialidade, que rege todos os Legislativos neste País, submetemos o ato normativo ao referendo do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 12/03/2021

A MESA

Fauz Tah
FAOUZ TAHA
Presidente

Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário

Quézia Doane de Lucca
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária



ATO N.º 805. DE 11 DE MARÇO DE 2021

Institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) e as medidas de enfrentamento a ele anunciadas nesta data pelo Governo do Estado no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), que vigorará entre os dias 15 a 30 deste mês.

Parágrafo único. Se necessário, o período de vigência do regime especial poderá ser prorrogado, mediante portaria desta Mesa Diretora.

Art. 2º. O regime especial de funcionamento consiste em:

I – suspensão de todas as atividades presenciais, inclusive sessões, audiências e reuniões públicas;

II – suspensão do serviço de correio;

III – sistema de teletrabalho para os servidores, que deverão permanecer em suas residências durante todo o horário de expediente, à disposição para, se convocados, comparecer prontamente às dependências da Câmara;

IV – autorização para trâmite de informações, documentos, processos e despachos pelo *e-mail* protocolo@jundiai.sp.leg.br.

§ 1º. Os Diretores e o Procurador Geral poderão estipular escala de trabalho presencial para os servidores a eles subordinados.

§ 2º. O servidor que descumprir a determinação de permanecer em residência durante o seu horário de expediente ou que deixar de atender à eventual convocação, de



(Ato nº 805/2021 – pág. 2)

forma imediata, ficará sujeito às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010).

Art. 3º. As disposições deste ato não se aplicam aos servidores da Câmara Municipal cedidos para trabalhar em outros órgãos públicos, os quais observarão as diretrizes desses órgãos.

Art. 4º. Casos omissos neste ato serão dirimidos pela Diretoria Administrativa, ouvidos os demais diretores, o Procurador Geral e a Mesa Diretora.

Art. 5º. Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


QUEZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de março de dois mil e vinte e um (11/03/2021).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 838

PROCESSO Nº 86.414

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução referenda o Ato da Mesa 805/2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

A propositura vem instruída com cópia do ato da Mesa supracitado (fl. 03).

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º "caput", c/c o art. 14, inc. II, e § 2º, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiá c.c. art. 142, IV e V, c/c o art. 216, II do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada por meio de resolução, pois aborda temática pertinente o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Nos termos do art. 216, § 1º, do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva tão somente da Comissão de Justiça e Redação que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito.

art. 216, RI).

QUORUM: maioria absoluta (cfe. § 2º do

S.m.e.

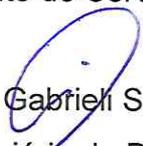
Jundiaí, 12 de março de 2021.

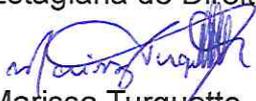

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito


Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.414

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 838, da MESA DIRETORA, que referenda o Ato da Mesa 805/2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

PARECER

Chega para análise desta comissão, por força do Regimento Interno, art. 47, inciso I, alíneas *a* e *c*, o presente Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que referenda medidas afetas ao agravamento da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

A matéria veio acompanhada dos atos normativos correspondentes e justificada pela necessidade de implementação, em caráter emergencial, do novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência da exacerbação da pandemia do coronavírus, postergando o referendo Plenário para a primeira oportunidade.

A matéria apresenta estreita consonância com os normativos regentes nos aspectos de forma e conteúdo, tal qual parecer da Procuradoria da Casa (fls. 06/07), cujas razões adotamos.

No quesito mérito, é notório que as medidas adotadas pela Mesa Diretora ao propor o projeto de resolução em tela foram adequadas e proporcionais, diante da urgência que se impunha, sagrando-se a prevalência do Interesse Coletivo da Saúde, responsável pelo direito à vida, primeira das garantias fundamentais trazidas na Constituição.

A justificativa bem esclarece as relevantes razões de aprovação da medida, com a convalidação dos atos emergenciais praticados.

Nessa esteira, o projeto se encontra formalmente apto à tramitação, pelo que este relator expede voto favorável à matéria.

Sala das Comissões, 16-03-2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



AUSÊNCIA JUSTIFICADA

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

ENG.º MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



RESOLUÇÃO Nº 599, DE 16 DE MARÇO DE 2021

(Mesa Diretora)

Referenda o Ato da Mesa 805/2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de março de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É referendado o Ato da Mesa nº 805, de 11 de março de 2021, que institui, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO Rubrica
17/03/24 *[Handwritten mark]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 838

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 12/03/2021 (Jee)
fls. 06 e 07 em 12/03/2021 (Jee).
fls 08 e 09 em 16/03/2021 (Jee)

Observações: